



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	240\$	Semestre . . . . . 150\$
A 1.ª série . . .	"	90\$	" . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	"	80\$	" . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	"	80\$	" . . . . . 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMÁRIO

#### Ministério da Justiça:

Portaria n.º 12:801 — Aumenta o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Sintra com mais dois copistas.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

#### Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 37:398 — Determina que na transformação em sociedade anónima de responsabilidade limitada da sociedade por quotas Estaleiros Navais de Viana do Castelo, L.<sup>da</sup>, e relativamente aos bens imóveis a que se referem os artigos 2.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 35:570, não seja aplicável o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 32:854.

#### Ministério das Colónias:

Portaria n.º 12:802 — Manda emitir e pôr em circulação na colónia de Angola diversos selos de franquia postal.

#### Ministério da Economia:

Decreto-Lei n.º 37:399 — Insete disposições relativas aos serviços da Junta de Colonização Interna.

#### 4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declara-se, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despachos de 15 de Fevereiro de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Justiça e de 18 de Abril corrente de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Finanças, foi autorizada, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944, a transferência da quantia de 420\$ do n.º 3) «Transportes» para o n.º 2) «Telefones» do artigo 84.º «Despesas de comunicações, capítulo 5.º, do orçamento do Ministério da Justiça para o corrente ano económico.

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 25 de Abril de 1949.— O Chefe da Repartição, *João de Brito Guerreiro de Amorim*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

#### Decreto-Lei n.º 37:398

Considerando que, em vista das disposições do Decreto-Lei n.º 35:570, de 1 de Abril de 1946, não podem considerar-se propriedade plena da empresa Estaleiros Navais de Viana do Castelo, L.<sup>da</sup>, o terreno a que alude o artigo 2.º do mesmo diploma, nem os edifícios que a referida empresa nele construiu;

Considerando que, por isso, não deve haver lugar ao pagamento do imposto de sisa, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 32:854, de 17 de Junho de 1943, por virtude da transformação da supracitada empresa;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Na transformação em sociedade anónima de responsabilidade limitada da sociedade por quotas Estaleiros Navais de Viana do Castelo, L.<sup>da</sup>, e relativamente aos bens imóveis a que se referem os artigos 2.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 35:570, de 1 de Abril de 1946, não é aplicável o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 32:854, de 17 de Junho de 1943.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Maio de 1949. — ANTONÍO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Augusto Cancellata de Abreu* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *José Caetano da Matta* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Teófilo Duarte* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *António Júlio de Castro Fernandes* — *Manuel Gomes de Araújo*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral da Justiça

#### Portaria n.º 12:801

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Sintra com mais dois copistas.

Ministério da Justiça, 4 de Maio de 1949.— O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.